



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2006

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão de Concurso Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 387/2006 de 14 de julho de 2006, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, com o Apoio Técnico e Operacional da Empresa Infocol – Informática e Concursos Ltda., Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos atualmente vagos e especialmente dos especificados no presente Edital, que integram a Lei Municipal nº 527/92 de 1º de maio de 1992, a Lei Municipal nº 766-A/97 de 04 de agosto de 1997, a Lei Municipal nº 1221/2005 de 20 de junho de 2005 e a Lei Municipal nº 1290/2006 de 14 de julho de 2006, bem assim dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade deste Concurso, inclusive com a hipótese de sua prorrogação nos termos do inciso III, do art. 37 da novel Constituição da República, segundo o Superior e Predominante interesse público, dentro das conveniências e necessidades dos serviços do Município.

Os cargos ofertados são os constantes do Item 1 – Dos Cargos, regidos pelo Estatuto dos Servidores em Educação – Lei Municipal nº 766-A/97 de 04/08/97 e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mineiros – Lei Municipal nº 446-A de 30/10/90.

1. DOS CARGOS

O Quadro a seguir define os cargos efetivos em concurso, pré-requisitos, vagas, vencimentos e taxas de inscrição.

1.1- Cargos em geral

Cargo	Descrição Sumária	Pré-Requisitos	Vagas	Venc.	C. H. Semanal	Taxa de Insc.
Agente Municipal de Trânsito	Manter a operação e fiscalização do trânsito no Município de Mineiros - Estado de Goiás, zelando pela fiel aplicação das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Leis e Regulamentos Municipais; garantir a ordem e preservar os bens públicos, bem como executar todas as atribuições de fiscalização e autuações inerentes ao trânsito, tráfego e transportes públicos no município e demais atividades afins.	Ensino Médio	30	700,00	44 H	60,00
Auxiliar de Secretaria	Fazer escrituração da vida escolar do aluno, arquivar documentos, datilografar os expedientes necessários e zelar pela documentação da escola, mimeografar, e, ainda, outras atribuições pertinentes ao cargo.	Ensino Médio	15	350,00	30 H	30,00

Cargo	Descrição Sumária	Pré-Requisitos	Vagas	Venc.	C. H. Semanal	Taxa de Insc.
Merendeira	Preparar e distribuir a merenda escolar; proceder anotações para confecção do mapa de gastos da merenda; cuidar da limpeza e conservação dos utensílios; manter a higiene e conservação dos alimentos, outras atribuições pertinentes ao cargo.	Ensino Fundamental.	15	350,00	30 H	30,00
Porteiro-Servente	Realizar o serviço de limpeza e arrumação da unidade escolar, carpir áreas, cultivar horta e jardim, controlar movimentação de entrada e saída no pátio da escola, realizar serviços de contínuo, outras atribuições pertinentes ao cargo.	Alfabetizado.	10	350,00	40 H	30,00
Vigia	Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com os intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; desempenhar outras tarefas semelhantes.	Alfabetizado.	26	350,00	44 H	30,00

1.2 - Profissional do Magistério

Cargo	Pré-Requisitos	Áreas Específicas	Vagas	Venc.	C. H. Semanal	Taxa de Insc.
Professor E	Habilitação Específica de Licenciatura Plena	Pedagogia com habilitação para docência na 1ª fase do Ensino Fundamental	70	728,90	30 H	60,00
		Matemática	02			
		Educação Física	03			

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o ingresso no cargo.

2.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - As inscrições serão realizadas no período de 17 a 26 de outubro de 2006, das 7:30 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 08 nº 100, Centro - Mineiros - Goiás.

2.4 - O candidato deverá, no ato da inscrição:

2.4.1 - fornecer os dados para o preenchimento da ficha de inscrição, indicando o cargo para o qual está se candidatando, e após, assiná-la;

2.4.2 - entregar fotocópia legível do documento de identidade, com foto;

2.4.2.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais de Ministério Público; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

2.4.3 - se for portador de título(s) de qualificação, atualização e/ou aperfeiçoamento profissional relacionado(s) com a função do cargo indicado pelo candidato, apresentar, no ato da inscrição, fotocópia do(s) mesmo(s).

2.4.3.1 - A entrega da fotocópia dos certificados de cursos deverá ser acompanhada do original dos mesmos para autenticação.

2.4.4 - ter pago a taxa de inscrição.

2.5 - A inscrição poderá ser feita por terceiros mediante apresentação de procuração, que deverá estar com firma reconhecida, acompanhada da fotocópia do documento de identificação do procurador e da fotocópia do documento de identidade do candidato.

2.5.1 - No momento da inscrição, o procurador deverá assinar a ficha de inscrição.

2.5.2 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração.

2.5.3 - Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

3. DAS TAXAS

3.1 - O valor da taxa de inscrição será de conformidade com o estabelecido nos Quadros constantes no item 1.1 deste Edital, a ser pago no Banco do Brasil, Ag. nº 0659-9, C/C nº 23.057-X e na Caixa Econômica Federal, Ag. nº 0871, Op. 006, C/C nº 36-7 - Mineiros - Goiás, no período de 09 a 26 de outubro de 2006.

3.2 - O simples recolhimento da taxa de inscrição não confirmará a inscrição para o candidato.

3.3 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.5 – Não serão aceitas ou consideradas válidas as taxas de inscrições pagas fora do período fixado no item 3.1.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de deficiência, desde que atendidos os pré-requisitos do cargo e as atribuições deste sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 – O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, entregar laudo médico que comprove a sua deficiência e indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID. Caso não apresente o laudo médico no momento da Inscrição, o candidato será considerado não-portador de deficiência, sem direito à reserva da vaga.

4.3 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4 – O candidato que for julgado pela Perícia Médica do Município como inapto para o exercício do cargo, em razão de a deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do concurso.

4.5 – O candidato portador de deficiência deverá indicar em requerimento o atendimento especial de que necessita para a realização das provas.

4.6 – O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

4.7 – Os candidatos considerados como Portadores de Deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.8 - Não havendo candidatos aprovados para o atendimento do previsto neste capítulo, o cargo será preenchido por candidatos não portadores de deficiência, na estrita observância da ordem classificatória.



5. DAS PROVAS

5.1 - DA REALIZAÇÃO

5.1.1 - Serão aplicadas Provas Objetivas e Prova Prática, abrangendo o Conteúdo Programático especificado no Anexo Único, que faz parte integrante deste Edital.

5.1.2 - As provas objetivas terão a duração de 04 (quatro) horas para o cargo de Professor E e de 03 (três) horas para os demais cargos, e serão realizadas no dia 26 de novembro de 2006, com horário e local a ser amplamente divulgado no Placard da Prefeitura Municipal de Mineiros e nos sites www.infocol.com.br e www.mineiros.go.gov.br, a partir do dia 21 de novembro de 2006.

5.1.3 - A prova prática iniciará na mesma data das provas objetivas e terá o seu cronograma com data, local e horário informado no placard da Prefeitura Municipal de Mineiros e nos sites www.infocol.com.br e www.mineiros.go.gov.br, a partir do dia 21 de novembro de 2006.

5.1.4 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas objetivas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início das mesmas, munidos de documento de identidade original, cartão de identificação e caneta esferográfica cor azul ou preta.

5.1.5 - O candidato impossibilitado de prestar provas objetivas, no local estabelecido, por motivo de doença imprevisível, deverá informar por escrito à Comissão do Concurso, se possível juntando Atestado Médico, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início das mesmas para que seja providenciada a sua aplicação, desde que o local onde se encontra o candidato seja na sede do Município, caso contrário será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.6 - A Candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização das Provas, deverá levar um acompanhante, que será responsável pela guarda da criança.

5.1.7 - Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento onde estão sendo aplicadas as provas objetivas, após o fechamento dos portões.

5.1.8 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso no Estabelecimento de aplicação das provas, com exceção do caso previsto no item 5.1.6.

5.1.9 - Não serão aceitos para identificação do candidato, protocolos ou quaisquer outros documentos como, crachás, identidade funcional, título de eleitor.

5.1.10- Os candidatos deverão transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão Resposta ou Folha Resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição dos mesmos, exceto em caso de falhas de impressão.

5.1.11 - Não haverá substituição de provas, exceto em caso de falhas de impressão.

5.1.12 - O envelope contendo as provas, será aberto por dois candidatos, na presença dos fiscais, na sala de realização das provas.

5.1.13 - Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida também, a entrada de Candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (Bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador).

5.1.14 - Será eliminado, automaticamente do Concurso, o candidato que se recusar a prestar qualquer prova, ou se retirar do recinto durante a sua realização, salvo se terminadas todas as provas que deva prestar.

5.1.15 - O Candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização das provas objetivas, levando consigo o caderno das questões, após 1 (uma) hora contada do efetivo início das mesmas.

5.1.16 - Não haverá prova de segunda chamada para qualquer candidato, importando sua ausência em desclassificação automática.

5.1.17 - O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem do trabalho, incorrendo em comportamento indevido, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.18 - Quando, após as provas, for constatado ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6 - DO QUADRO DE PROVAS

6.1 - Dos Cargos em geral

CARGO	Área de Conhecimento	Prova/Tipo	Nº Questões	Peso	Caráter
Agente Municipal de Trânsito	Língua Portuguesa	P1) Objetiva	10	1	Classificatório e Eliminatório
	Matemática	P2) Objetiva	10	1	
	Específica	P3) Objetiva	10	2	
Auxiliar de Secretaria	Língua Portuguesa	P1) Objetiva	10	1	Classificatório e Eliminatório
	Matemática	P2) Objetiva	10	1	
	Teste prático na função.	P3) Prática	-	2	

CARGO	Área de Conhecimento	Prova/Tipo	Nº Questões	Peso	Caráter
Merendeira	Língua Portuguesa	P1) Objetiva	10	1	Classificatório e Eliminatório
	Matemática	P2) Objetiva	10	1	
	Específica	P3) Objetiva	10	2	
Porteiro-Servente	Língua Portuguesa	P1) Objetiva	10	1	Classificatório e Eliminatório
	Matemática	P2) Objetiva	10	1	
	Específica	P3) Objetiva	10	2	
Vigia	Língua Portuguesa	P1) Objetiva	10	1	Classificatório e Eliminatório
	Matemática	P2) Objetiva	10	1	
	Específica	P3) Objetiva	10	2	

6.2 - Do Professor

Cargo	Área Específica	Área de Conhecimento	Prova/Tipo	Nº Questões	Peso	Caráter
Professor E	Pedagogia	Língua Portuguesa	P1) Objetiva	10	1	Classificatório e Eliminatório
		Matemática	P2) Objetiva	10	1	
		Conhecimentos Pedagógicos (Específica)	P3) Objetiva	10	2	
		Legislação (Área da Educação)	P4) Objetiva	10	1	
	Matemática	Língua Portuguesa	P1) Objetiva	10	1	Classificatório e Eliminatório
		Matemática (Específica)	P2) Objetiva	10	2	
		Conhecimentos Pedagógicos	P3) Objetiva	10	1	
		Legislação (Área da Educação)	P4) Objetiva	10	1	
	Educação Física	Língua Portuguesa	P1) Objetiva	10	1	Classificatório e Eliminatório
		Educação Física (Específica)	P2) Objetiva	10	2	
		Conhecimentos Pedagógicos	P3) Objetiva	10	1	
		Legislação (Área da Educação)	P4) Objetiva	10	1	

7. DOS TÍTULOS

7.1 - A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, acrescerá até 0,30 (zero vírgula trinta) ponto na média final do candidato.

7.2 - Somente serão avaliados os títulos que estejam de conformidade com o estabelecido no Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos e que tenham sido entregues até a data da Inscrição.

7.3 - Os Certificados deverão conter a carga horária. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso.

7.4 - A atribuição de pontos para a Avaliação de Títulos será feita da seguinte forma:

7.4.1 - Cargo de Professor.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Títulos	Cada Título	Máxima Dos Títulos
Certificados de cursos de atualização/aperfeiçoamento relacionados com a função do cargo para o qual está se candidatando, com carga horária mínima de 16 h/a.	0,05	0,30

7.4.2 - Para os demais cargos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Títulos	Cada Título	Máxima Dos Títulos
Certificados de cursos de qualificação/treinamento profissional relacionados com a função do cargo para o qual está se candidatando, com carga horária mínima de 16 h/a.	0,05	0,30

7.5 – Os pontos que excederem o máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos, serão desconsiderados.

8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – As questões das Provas Objetivas são todas de múltipla escolha, contendo em cada questão uma única resposta. As Provas Objetivas com 10 (dez) questões terão o valor de 1,0 (um) ponto por questão.

8.2 – As Provas Objetivas serão avaliadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terão peso 1 (um) e ou 2 (dois) na apuração da média do candidato, conforme o especificado no Quadro de Provas.

8.3 – A Prova Prática será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 2 (dois) na apuração da média do candidato, conforme o especificado no Quadro de Provas.

8.4 – Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Específica ou na Prova Prática e ou não atingindo nota correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) das questões nas demais Provas Objetivas serão desclassificados.

8.5 – Também será desclassificado o candidato que obtiver Média Geral inferior a 5,0 (cinco).

8.6 – Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a média obtida e o Resultado será divulgado pela Comissão do Concurso em dezembro de 2006. Os homologados serão chamados de acordo com a necessidade dos serviços, durante o prazo de validade do Concurso, obedecendo à ordem de Classificação, e deverão se submeter, à época da nomeação, aos exames médicos através da Perícia Médica do Município e só serão empossados os aprovados nos referidos exames.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Em caso de empate, terá preferência pela ordem, para efeito de classificação, o candidato que:

9.1.1 – tiver maior nota na Prova Prática;

9.1.2 – tiver maior nota na Prova Específica;

9.1.3 – tiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

9.1.4 – tiver maior nota na Prova Objetiva de Matemática;

9.1.5 – tiver mais idade.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão afixados no Placard da Prefeitura Municipal de Mineiros, em pontos estratégicos na sede do Município e nos sites www.infocol.com.br e www.mineiros.go.gov.br, dois dias após o encerramento das mesmas

10.2 – Caberá recurso:

- 1)** – contra questões das Provas, erros ou omissões no Gabarito, que deverá ser interposto dentro de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da hora e do dia da divulgação do Gabarito;
- 2)** – quanto à atribuição de Notas e à Classificação dos candidatos, que deverá ser interposto dentro de 03 (três) dias úteis, contados a partir da hora e do dia da divulgação do Resultado do Concurso pela Comissão.

10.3 – O recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e o cargo para o qual está se candidatando.

10.4 – O requerimento do recurso deve ser datilografado e ou digitado, protocolado e dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Público.

10.5– Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderado recurso de igual teor.

10.6 – O recurso interposto fora do prazo, não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do seu protocolo.

10.7 – No caso de alguma questão ser anulada, os pontos referentes à mesma serão atribuídos a todos os candidatos.

10.8 – Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessas modificações decorrentes das impugnações.



10.9 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, em data anterior a Homologação, somente quando houver deferimento.

10.10 - A decisão proferida pela Comissão do Concurso Público, tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

11.1 - O Resultado do Concurso será homologado pelo Chefe do Poder Executivo de Mineiros, no mês de dezembro de 2006. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a média final das notas obtidas, em ordem decrescente.

12. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1 - Obedecida rigorosamente à ordem de classificação, a nomeação do candidato será subordinada à existência de cargos vagos e às necessidades declaradas pela Prefeitura Municipal de Mineiros.

12.2 - O candidato deverá comunicar, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mineiros, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.

12.3 - O Município de Mineiros não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço incompleto;
- c) correspondência devolvida pela ECT, por endereço errado do candidato ou por outras razões;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.4 - O candidato será empossado se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter submetido a exames médicos e ser considerado com aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- b) ter nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado) ou portuguesa (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos);



- c) ter idade mínima de dezoito anos, na data em que for tomar posse;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- f) comprovar os pré-requisitos exigidos no cargo para o qual será empossado;
- g) apresentar, à época da posse, documentos pessoais e outros documentos que se fizerem necessários e que forem solicitados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura .

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Concurso é regulamentado pelo presente Edital.

13.2 - O Concurso terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo.

13.3 - A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes e às necessidades do Município de Mineiros.

13.4 - Os candidatos que venham a ser nomeados e empossados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município - Estatutário e o Professor E, Merendeira e Auxiliar de Secretaria estarão sujeitos também ao Estatuto dos Servidores em Educação do Município de Mineiros.

13.5 - Após nomeação e posse, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos da Constituição Federal.

13.6 - Será excluído do Concurso o candidato que:

13.6.1 - em qualquer documento prestar declaração falsa ou inexata para fins de inscrição, nomeação ou posse;

13.6.2 - não atender à época da posse as exigências contidas no item 12.4 deste Edital.

13.7 - Em qualquer das hipóteses constantes do item anterior, o candidato terá sua nomeação invalidada por ato do Poder Executivo, sem prejuízo das demais cominações legais.



13.8 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

13.9 - O presente Edital será publicado, através de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e afixado em inteiro teor no placard da Prefeitura Municipal, em local de costume e de livre acesso, e publicado nos sites www.infocol.com.br e www.mineiros.go.gov.br.

Mineiros, 26 de setembro de 2006.

MARIA ROSÁRIA MÜLLER
Presidente da Comissão do Concurso
Representante do Poder Executivo

Membros da Comissão:

TÂNIA MARGARETE GUIMARÃES
OLIVEIRA
Representante dos Servidores
Públicos Municipais

REGINALDO OLIVEIRA GUIMARÃES
Representante do SINTEGO

VERA LÚCIA MARIA LUCIANO
VILELA
Representante da Secretaria de
Educação

LUZIA SEVERINO RODRIGUES
Representante da Secretaria de
Educação